



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Félix - BA

Terça-feira • 03 de setembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 406

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 048/2019) .....	2
LEI (Nº 390/2019) .....	3
LEI (Nº 391/2019) .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	5
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	5
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 002/2019) .....	5
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

<http://pmsaofelixba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 048/2019)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO EXECUTIVO n.º 48/2019**

“Reempossa o prefeito municipal no respectivo cargo e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX EM EXERCÍCIO**, no uso de uma de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal de São Félix e legislação ordinária aplicável à espécie, com fundamento no artigo 79, *caput*, da Constituição Federal do Brasil, aplicado, analogicamente, a este caso concreto, e considerando a efetiva realização do ato administrativo de que se achava o prefeito municipal impedido de realizar, qual seja, apreciar e decidir sobre pedido administrativo de renovação de licenciamento formulado pela pessoa jurídica de razão social “ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO FI”, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.173.178/0001-95, de que o prefeito municipal é proprietário,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica reempossado no cargo de prefeito municipal de São Félix-Ba o Sr. Alex Sandro Aleluia de Brito, uma vez que já realizado o ato administrativo específico de apreciar e decidir sobre requerimento administrativo de renovação de licenciamento, de autoria da empresa “ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO FI”, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.173.178/0001-95, com sede na Praça 02 de Julho, s/n, Centro, São Félix-Ba.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de agosto de 2019.

  
**BALBINO DA CRUZ COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
CNPJ/MF n.º 13.828.389/0001-00  
Praça Rui Barbosa, s/n, Centro, São Félix-Ba  
CEP 44.360-000

**LEI (Nº 390/2019)**

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 390, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

**Torna obrigatória a inscrição no rodapé das Leis,  
do nome dos vereadores que subscreveram o Projeto.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que por ela foi aprovada e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As Leis Municipais, ao serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do autor do Projeto que lhe deu origem, quando este for um Vereador.

**§ 1º** - Ao ser publicada no Órgão Oficial do Município, o nome do autor deverá ser redigido de forma discreta abaixo da Lei.

**§ 2º** - Quando a Lei tiver mais de um autor, deverá constar o nome de todos os autores signatários.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Félix-BA, em 03 de setembro de 2019.

**ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**  
Prefeito Municipal.



**Autor do Projeto de Lei Edil Marcelo Santana dos Santos**

LEI (Nº 391/2019)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI MUNICIPAL Nº 391 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, Consórcios e Contratos com o Governo Estadual, Federal, Entidades Estatais, Federais, Privadas, Autarquias, Paraestatais, Filantrópicas, Associações, Sindicatos e Particulares e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Consórcios e Contratos com o Governo Estadual, Governo Federal, Entidades Estatais, Federais, Privadas, Autarquias, Filantrópicas, Paraestatais, Associações, Sindicatos e Particulares, visando à realização de obras, serviços, cooperação técnica e financeira, atividades de fins assistenciais de interesse público local, até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo Único** – Para os Convênios, Consórcios e Contratos de que se trata o Caput deste artigo, a *Câmara Municipal de São Félix* poderá pactuar o que for do seu peculiar interesse e estabelecer normas de execução em consonância com os princípios administrativos constitucionais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Félix, em 03 de setembro de 2019.

**ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**  
*Prefeito Municipal*

Praça da Bandeira, s/n, Centro. São Félix-Ba CEP 44.360-000  
CNPJ/MF Nº 13.828.389/0001-00  
gabinete@saofelix.ba.gov.br

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 002/2019)**



**GOVERNO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2019**

**CARTA CONVITE Nº 002/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa em obras e serviços de engenharia para execução de obras complementares no Campo de Futebol no bairro do Varre Estrada e na Creche Pró-Infância no bairro do Salva – Vidas, no município de São Félix

**EMPRESA HABILITADA E COM A PROPOSTA CLASSIFICADA, DETENTORA DO MENOR PREÇO E VENCEDORA DO CERTAME:**

**PERFURAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.077.011/0001-20,** com valor ofertado de R\$199.237,36 (cento e noventa e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

**NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, HOMOLOGO E ADJUDICO O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS.**

São Félix, 02 de setembro 2019.

**ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**  
**PREFEITO**

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00  
Praça da Bandeira, SN | São Félix / BA | 44360-000.  
☎ 75 3438-4216- ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019)**



**GOVERNO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento material de esportivo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**LOTE ÚNICO – MATERIAL ESPORTIVO**

**EMPRESA VENCEDORA:** MARYJULE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

**VALOR:** R\$80.033,00 (oitenta mil e trinta e três reais).

**EDSON LUIZ MOREIRA COSTA**  
Pregoeiro

NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO,  
PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS.

São Félix, 05 de setembro de 2019.

**ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**  
PREFEITO